LEI Nº 430/99 De 15 de abril de 1999

"Autoriza a aquisição do imóvel que especifica, para finsde loteamento e doação, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito, pertencente a Delnice Eujácio Alves e outros, respeitando a avaliação prévia, constante da seguinte situação:

Áreas desmembradas da Chácara Santa Rosa, nº 2 da 1º linha da Gleba Cayuás, com área total de 11.972,25 m²:

a) Perímetro da Área "C" = 4.080,00 m²: Partindo do marco GP-03, cravado junto à Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era) e área "B" (desmembrada da Chácara Santa Rosa); deste marco segue confrontando com a Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era), com azimute verdadeiro de 354°21'06" e distância de 40,00 metros, encontra-se o marco GP-04; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com área "D" (des,membrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 84°21'06" e distância de 102,00 metros, encontra-se o marco GP-15; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a Vila Toquinho, com azimute verdadeiro de 174°21'06" e distância de 40,00 metros, encontra-se o marco GP-16; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área "B" (desmembrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 264°21'06" e de 102,00 metros, chega ao marco inicial GP-03; assim fechando o perímetro.

b) Perímetro da Área "E" = 3.990,75 m²: partindo do marco GP-05, cravado junto a Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era) e área "D" (desmembrada da Chácara Santa Rosa); deste marco segue confrontando com a Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era), com azimute verdadeiro de 354°21'06" e distância de 39,125 metros, encontra-se o marco GP-06; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área "F" (desmembrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 84°21'06" e distância de 102,00 metros, encontra-se o marco GP-13; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Batayporã e Vila Toquinho, com azimute verdadeiro de 174°21'06" e distância de 39,125 metros, encontra-se o marco GP-14; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área "D" (desmembrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 264°21'06" e distância de 102,00 metros, chega-se ao marco inicial GP-05; assim fechando o perímetro.

Continua...

c) da Área "G" = 3.901,50 m²: partindo do marco GP-07, cravado junto a Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era) e área "F" (desmembrada da Chácara Santa Rosa); deste marco segue confrontando com a Rua Jair Abranches Mella (Vila Nova Era), com azimute verdadeiro de 354°21'06" e distância de 38,25 metros, encontra-se o marco GP-08; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com área "H" (desmembrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 84°21'06" e distância de 102,00 metros, encontra-se o marco GP-11; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Batayporã, com azimute verdadeiro de 174°21'06" e distância de 38,25 metros, encontra-se o marco GP-12; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a área "F" (desmembrada da Chácara Santa Rosa), com azimute verdadeiro de 264°21'06" e distância de 102,00 metros, chega-se ao marco inicial GP-07; assim fechando o perímetro, perfazendo o total geral de 11.972,25 m^2.

Art. 2º - Fica ainda, o Município autorizado a promover a doação dos lotes as famílias carentes do município, de acordo com as leis municipais pertinentes.

Art. 3 – A área supracitada fica incluída no perímetro urbano da sede do município, para fins de urbanização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 15 de abril de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças